

PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 42/11, DE 23 DE MAIO DE 2011.

CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES
DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – PB.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ATRIBUIDAS NA LEI ORGANICA MUNICIPAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido como vencimento mínimo dos servidores municipais do **Município de Pedras de Fogo – PB**, a quantia de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º - Os vencimentos dos profissionais do magistério passam a vigorar conforme o Anexo I da presente lei.

Art. 3º - Fica estabelecido como vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde do município de Pedras de Fogo a importância de R\$ 745,00 (setecentos e quarenta cinco reais).

Art. 4º - O Anexo Único da Lei Complementar nº 37/2010, passa a vigorar conforme o Anexo II da presente Lei.

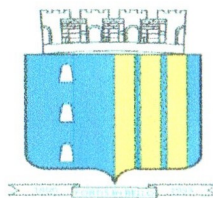
Art. 5º - Os subsídios dos secretários municipais passam a vigorar conforme o Anexo III da presente Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das Dotações do Orçamento Municipal, conforme detalhamento do anexo IV.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2011.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 23 de maio de 2011.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
Prefeita



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

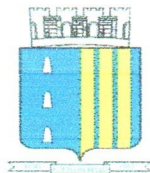
O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

ANEXO I

CARGO	CLASSE	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR A	1	890,25	934,76	981,50	1030,58	1082,10	1136,21
	2	1037,14	1089,00	1143,45	1200,62	1260,65	1323,68
	3	1208,27	1268,68	1332,12	1398,72	1468,66	1542,09
	4	1407,63	1478,02	1551,92	1629,51	1710,99	1796,54
	5	1639,89	1721,89	1807,98	1898,38	1993,30	2092,97
PROFESSOR B	1	1382,85	1451,99	1524,59	1600,82	1680,86	1764,91
	2	1611,02	1691,57	1776,15	1864,96	1958,21	2056,12
	3	1876,84	1970,68	2069,21	2172,68	2281,31	2395,37
	4	2186,52	2295,84	2410,63	2531,17	2657,73	2790,61


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
Prefeita



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

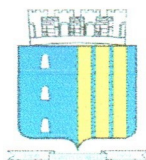
Gabinete da Prefeita

ANEXO II**NOVO QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO****-FUNDEB- ANO: 2011**

FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR R\$
Diretor Escolar I	15	275,00
Diretor Escolar II	10	344,50
Diretor Escolar III	05	429,00
Diretor Escolar IV	04	539,50
Supervisor Educacional	28	344,50
Orientador Educacional	04	429,00



MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
Prefeita



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

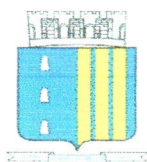
Gabinete da Prefeita

ANEXO III

Subsídios dos Secretários Municipais.....R\$ 3.715,20

MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

Prefeita



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

ANEXO IV**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO****02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS.**

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2037 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do MDE

FONTE: 000 - Recurso Próprio

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2038 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do FUNDEB

FONTE: 004 - FUNDEB

12 Educação
361 Ensino Fundamental
1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
2039 Manutenção das atividades da Educação Básica, com recursos do FUNDEB-60

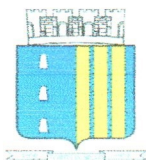
FONTE: 004 - FUNDEB**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE****02.061 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

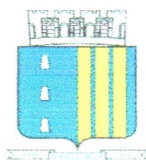
10 Saúde
301 Atenção Básica
1132 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2083 Manutenção dos Agentes Comunitários de Saúde

FONTE: 000 – Recurso Próprio**DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DOS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS****02.01 Gabinete da Prefeita**

04 Administração
122 Administração Geral
1102 PROGRAMA DE APÓIO ADMINISTRATIVO DO GABINETE DA PREFEITA
2004 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita

FONTE: 000 – Recurso Próprio

**02.02 Secretaria de Administração****04 Administração****122 Administração Geral****1111 PROGRAMA DE APÓIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****2027 Manutenção das atividades da Secretaria de Administração****FONTE: 000 – Recurso Próprio****02.03 Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão****04 Administração****122 Administração Geral****1107 PROGRAMA DE APÓIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E CONTROLE****2011 Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão****FONTE: 000 – Recurso Próprio****02.04 Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****20 Agricultura****122 Administração Geral****1029 Programa de Apoio ao Produtor Rural****2171 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente****FONTE: 000 – Recurso Próprio****02.061 Fundo Municipal de Saúde****10 Saúde****301 Atenção Básica****1135 PROGRAMA DE APÓIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE SAÚDE****FONTES: 2082 – PAB, 2083 – PACS, 2085 – Saúde Bucal, 2086 – PSF, 2092 – CAPS, 2093 – CEO, 2097 – FAI/MAC, 2103 – Recurso Próprio, 2147 – Vigilância Epidemiológica, 2177 – Vigilância Ambiental e 2181 – Vigilância Sanitária****02.071 Fundo Municipal de Assistência Social****08 Assistência Social****244 Assistência Comunitária****1141 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2190 Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social****FONTES: 2127 – PAIF, 2128 – PETI, 2129 – PROJOVEM, 2145 – CREAS E 2190 - FMAS.**



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

02.08 Secretaria de Infra-Estrutura

15 Urbanismo

122 Administração Geral

1150 PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

2143 Manutenção das atividades da Secretaria de Infra-Estrutura

FONTE: 000 – Recurso Próprio

MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

Prefeita

**ANEXO ÚNICO****QUADRO DEMONSTRATIVO DE REAJUSTE DE GRATIFICAÇÃO DE CARGOS
COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E
ESPORTES-FUNDEB**

CARGOS	REPRESENTAÇÃO
Diretor I	357,50
Diretor II	447,85
Diretor III	557,70
Diretor IV	701,35
Supervisor	447,85
Orientador	557,70


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 44/11, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

Altera o Anexo II, da Lei Complementar nº 42/11, de 23 de Maio de 2011, e dá Outras Providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Anexo II, da Lei Complementar nº 42/11, de 23 de maio de 2011, passa a vigorar, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 2 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das Dotações Orçamentárias, de acordo com detalhamento abaixo:

02.05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

12 Educação

361 Ensino Fundamental

1114 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

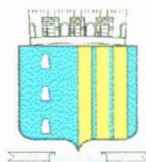
FONTES: 2039 - FUNDEB-60

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2011.

Art. 4 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 01 de setembro de 2011.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
- Prefeita -



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR Nº 45/12, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

Concede reajuste de vencimentos dos Professores do Magistério Municipal, alterando os valores da Tabela de remuneração constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 42/11, de 23 de maio de 2011 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO, ESTADO DA PARAÍBA- PB.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 22,22 % sobre os vencimentos dos Professores de Cargo de Carreira do Magistério, que se encontram em atividades, constantes da estrutura e organização, definidas na Lei Complementar nº 40/10, de 30 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único - Ficam alterados os valores da tabela de remuneração dos Cargos do Magistério, constante do Anexo I, da Lei Complementar nº 42/11, de 23 de maio de 2011, conforme consta do Anexo Único da presente Lei, devidamente atualizado.

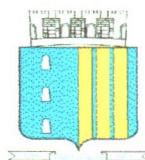
Art. 2º - Os efeitos da presente Lei aplicam-se também ao Professor do quadro inativo da Prefeitura de Pedras de Fogo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das Dotações do Orçamento Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2012.

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 02 de abril de 2012.


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
Prefeita



PREFEITURA DE

PEDRAS DE FOGO

O TRABALHO CONTINUA

Gabinete da Prefeita

ANEXO ÚNICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 45/12, DE 02 DE ABRIL DE 2012.

CARGO	CLASSE	NÍVEIS					
		I	II	III	IV	V	VI
PROFESSOR A	1	1.088,25	1.142,66	1.199,80	1.259,79	1.322,77	1.388,91
	2	1.267,81	1.331,20	1.397,76	1.467,65	1.541,03	1.618,08
	3	1.477,00	1.550,85	1.628,39	1.709,81	1.795,30	1.885,07
	4	1.720,71	1.806,74	1.897,08	1.991,93	2.091,53	2.196,10
	5	2.004,63	2.104,86	2.210,10	2.320,61	2.436,64	2.558,47
PROFESSOR B	1	1.690,41	1.774,93	1.863,68	1.956,86	2.054,70	2.157,44
	2	1.969,33	2.067,80	2.171,18	2.279,74	2.393,73	2.513,42
	3	2.294,27	2.408,99	2.529,43	2.655,90	2.788,70	2.928,13
	4	2.672,82	2.806,47	2.946,79	3.094,13	3.248,83	3.411,28

Gabinete da Prefeita do Município de Pedras de Fogo, em 02 de abril
de 2012


MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA
Prefeita